



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2428

Parecer n.º 599/2018-NSAJ/FUNPAPA

Processo n.º 3752/18.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Versam os presentes autos sobre procedimentos destinados a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 002/17 da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, ata esta decorrente do Pregão Eletrônico n.º. 11/2017-SEGUP/PA e que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, motocicletas e quadriciclos

Conforme é referido no expediente motivador (Memorando n.º. 019/2018 do Setor de Transportes – fls. 02), o contrato n.º. 008/2013 cujo objeto é a locação de veículos, já se encontra em seu limite máximo de prorrogação.

Após a juntada do edital e da ata pela Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, o Setor de Transportes informou que a especificação técnica atende tecnicamente à demanda da Fundação (fls.96).

O Departamento Administrativo carreu aos autos pesquisa de mercado e mapa de cotação do menor preço (fls.100/118).

Atestou a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação que a ata que se pretende aderir tem, comprovadamente, preços mais vantajosos, considerando a média de preços obtida pela pesquisa de mercado (fls.122).

Consigno que se trata de Ata ainda vigente (vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, ocorrida em 01 de novembro de 2017 – fls.17 e 95), bem como que já houve a autorização de seu gestor para a adesão (fls.132), o aceite do fornecedor (fls.136), a Demonstrativa da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.141/143) e a Declaração do Ordenador de Despesa (DOD – fls.144).

Vieram os autos para análise desde NSAJ.

É o relatório.

Passo a análise.

Anoto, de início, que conforme os Termos da Nota Técnica n.º. 013/2015-NSAJ/SEGEP, decorrente de consulta anterior desta Fundação, nos autos do Processo n.º. 3131/15-FUNPAPA, o procedimento administrativo para adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por base o Decreto Federal n.º. 7.892/2013 e o Decreto Municipal n.º. 48.804A/2005 devem cumprir as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 1) Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;
- 2) Memorando de abertura elaborado pelo setor competente, suas especificações e quantitativos; justificativa da necessidade e solicitação ao ordenador de despesa para a formalização do processo aquisitivo;
- 3) Termo de Referência assinado pelo requisitante ou responsável, com a devida aprovação pela autoridade competente;
- 4) Juntada da cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para verificação de sua validade, adequação ao objeto pretendido e quantitativos registrados;
- 5) Justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta de preços ao mercado;
- 6) Providenciar consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão; e consultar o fornecedor registrado sobre seu interesse e possibilidade de fornecimento;
- 7) Juntar aos autos resposta afirmativa das consultas quanto ao quantitativo desejado e aceite do fornecedor;
- 8) Juntada dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora;
- 9) Indicação dos recursos orçamentários para a cobertura da despesa;
- 10) Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno;
- 11) Autorização de contratação decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços e formalização do contrato com assinatura das partes;
- 12) Publicação no Diário Oficial e;
- 13) Cadastro do contrato e do processo licitatório no portal do TCM.

Como visto, a Ata ainda está vigente (vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, ocorrida em 01 de novembro de 2017 – fls.17 e 95), tendo o Setor de Transportes informado que a mesma atende as necessidades desta Fundação (fls.96).

Quanto a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta de preços ao mercado, manifestou-se favoravelmente Comissão Permanente de Licitação desta Fundação (fls.122).



PREFEITURA DE
BELÉM

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana, nº 1018,
Bairro do Marco, Belém/PA

**NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos**
Fone: 3279-3003
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com



FUNPAPA
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

24e

Seguindo na análise dos requisitos elencados, nota-se que já houve a autorização do gestor da ata para adesão (fls.132), bem como o aceite do fornecedor (fls.136) e aprovação do Termo de Referência (fls.123).

Quanto aos recursos orçamentários para a cobertura da despesa, foi juntado o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. fls.141/143), a Declaração do Ordenador de Despesas (DOD – fls.144).

No que se refere a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, houve a juntada da documentação respectiva às fls.152/177, as quais, em princípio, suprem as exigências legais, inclusive como bem atestou a Comissão Permanente de Licitação às fls.178, ao destacar a total regularidade da empresa.

Destaco, ademais, que a própria Ata prevê, em sua Cláusula Quinta, a possibilidade de outros órgãos da Administração a ela aderirem.

Ante o exposto, desde que haja manifestação de conformidade do Controle Interno e a autorização da Presidência para a contratação, este Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ) manifesta-se pela possibilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/17 da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, no item autorizado, ressaltando-se, ainda, que as contratações não podem exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Por fim, outras etapas devem ser seguidas antes da finalização do presente procedimento.

A adesão depende de análise prévia da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão (SEGEP), conforme determina o Ofício Circular nº. 020/2015-CPL-GABS/SEGEP, bem como em decorrência dos termos do Decreto nº. 90.600 de 30 de janeiro de 2018, publicado no D.O.M. de 09 de fevereiro de 2018 (que estabeleceu medidas de contenção e redução de despesas e limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo).

Em tempo, destaco a necessidade de urgência na tramitação processual, considerando a vigência da ata que se pretende aderir.

É o parecer.

À apreciação superior.

Belém, 25 de outubro de 2018.

De acordo -
Em 27/10/2018
[Signature]